



Simulado de Legislação Penal Extravagante – Lei 7.960/89: Prisão Temporária
(INSTITUTO AOCP/PC-ES/2019)

01) Caberá prisão temporária para se assegurar a ordem econômica e caberá prisão preventiva para tutelar a lei penal quando o indiciado não tiver residência fixa ou não fornecer elementos necessários ao esclarecimento de sua identidade.

Comentário:

Lei Nº 7.960/89, Art. 1º Caberá **prisão temporária**:

II - quando o indicado **não tiver residência fixa** ou **não fornecer elementos** necessários ao **esclarecimento de sua identidade**;

CPP/41, Art. 312. A **prisão preventiva** poderá ser decretada como **garantia da ordem pública**, **da ordem econômica**, por conveniência da **instrução criminal**, ou para assegurar a **aplicação da lei penal**, quando houver **prova da existência do crime** e **indício suficiente de autoria**.

Gabarito: Errado.

(CESPE/PC-MA/2018)

02) De acordo com a legislação pertinente, caberá prisão temporária para o agente dos crimes de homicídio doloso, estupro e sequestro ou cárcere privado.

Comentário:

Hipóteses de Prisão Temporária

Quando **imprescindível** para as **investigações do inquérito policial**;

Quando o indicado **não tiver residência fixa** ou **não fornecer elementos** necessários ao **esclarecimento de sua identidade**;

Quando houver **fundadas razões**, de acordo com qualquer prova admitida na **legislação penal**, de autoria ou participação do indiciado nos seguintes **crimes**:

a) **homicídio doloso**;

b) **sequestro ou cárcere privado**;

c) **roubo**;

d) **extorsão**;

e) **extorsão mediante sequestro**;

f) **estupro**;

g) **atentado violento ao pudor**;

h) **rapto violento**;

i) **epidemia com resultado de morte**;

j) **envenenamento de água potável** ou substância **alimentícia** ou **medicinal qualificado** pela morte;

l) **quadrilha ou bando** (art. 288), todos do Código Penal;

m) **genocídio** (arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956), em qualquer de sua formas típicas;

n) **tráfico de drogas**;

o) **crimes contra o sistema financeiro**;

p) **crimes previstos na Lei de Terrorismo**.

Gabarito: Correto.

(CESPE/PC-GO/2016)



03) Marcos praticou crime de extorsão, cuja pena é de reclusão, de quatro a dez anos, e multa. Considerando essa situação hipotética, julgue o item.

Marcos não poderá ser submetido a prisão temporária, porque o crime que cometeu é hediondo, embora não conste no rol taxativo da lei.

Comentário:

Lei nº 7.960/89, Art. 1º Caberá **prisão temporária**:

III - quando houver **fundadas razões**, de acordo com qualquer prova admitida na **legislação penal**, de autoria ou participação do indiciado nos seguintes **crimes**:

d) **extorsão** (art. 158, caput, e seus §§ 1º e 2º);

Gabarito: Errado.

(IESES/TJ-SC/2019)

04) Na hipótese de crime hediondo, a prisão temporária sobre a qual dispõe a Lei nº 7.960/1989, quando presentes os requisitos legais, terá prazo máximo de trinta dias, prorrogável por mais trinta em caso de extrema e comprovada necessidade. Nas demais hipóteses cabíveis na referida legislação, a prisão temporária terá prazo de cinco dias, também prorrogável por mais cinco em caso de extrema e comprovada necessidade.

Comentário:

Prisão Temporária

- Não está prevista no CPP/41, mas sim em Lei Penal Extravagante (Lei 7.960/89);
- Tem **prazo certo (05 dias + 05 dias)**, porém, no caso de **crimes hediondos ou equiparados** o prazo será de **30 dias**, podendo ser prorrogado por **mais 30 dias**;
- Determinada **apenas** durante a **investigação policial**, mas **nunca durante o processo criminal**;
- O **Juiz não decreta e nem prorroga, de ofício**, mas sim mediante **representação da autoridade policial ou MP**, mesmo que comprovada por tal autoridade a necessidade da prorrogação ou decretação.
- O rol para decretar **prisão temporária** é **taxativo**;
- O **prazo do Inquérito Policial é somado com o da prisão temporária**; (Corrente predominante)

Gabarito: Correto.

(FCC/TJ-SC/2017)

05) Recebendo o juiz os autos do inquérito policial com pedido de prazo para conclusão, sem provocação da autoridade policial ou do Ministério Público, não poderá decretar a prisão temporária do investigado, pois não há previsão legal de prisão temporária decretada de ofício pelo Juiz.

Comentário:

Lei 7.960/89. Art. 2º A **prisão temporária** será decretada pelo **Juiz**, **em face da representação da autoridade policial ou de requerimento do Ministério Público**, e terá o **prazo de 5 (cinco) dias**, prorrogável **por igual período** em caso de extrema e comprovada necessidade.

Gabarito: Correto.

(VUNESP/TJ-AC/2019)

06) Quanto à prisão temporária, julgue o item.

O despacho que decretar a prisão temporária deverá ser fundamentado e prolatado dentro do prazo de 48 horas, contadas a partir do recebimento da representação ou do requerimento.

Comentário:

Lei 7.960/89. Art. 2º. § 2º O **despacho** que decretar a **prisão temporária** deverá ser **fundamentado** e prolatado dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do **recebimento** da representação ou do requerimento.

Gabarito: Errado.

(IDIB/Prefeitura de Petrolina - PE/2019)

07) Com base nas disposições da Lei nº 7.960/1989 sobre a prisão temporária, analise o item a seguir:

A prisão somente poderá ser executada depois da expedição de mandado judicial.

Comentário:

Lei 7.960/89. Art. 2º. § 5º A prisão **somente** poderá ser executada depois da expedição de **mandado judicial**.



Gabarito: Correto.

(INSTITUTO AOCP/PC-ES/2019)

08) Sempre que possível, os presos temporários ficarão separados dos demais detentos.

Comentário:

Lei 7.960/89. Art. 3º Os **presos temporários** deverão permanecer, **obrigatoriamente, separados dos demais detentos.**

Gabarito: Errado.

(CESPE/TJ-DFT/2019)

09) A eventual ilegalidade de decreto que tenha determinado a prisão temporária torna nulas as provas derivadas da segregação.

Comentário:

STJ/HC 96.245 /RJ

Ainda que assim não fosse, é de se ter presente que a eventual ilegalidade no decreto de segregação temporária **não teria o condão de anular os demais atos que dele decorreram**, mas **apenas** o de **restabelecer a liberdade do paciente**, porquanto a prisão **só atinge a liberdade ambulatorial, não refletindo** nas provas porventura **derivadas da segregação.**

Gabarito: Errado.

(CESPE/TJ-BA/2019)

10) Quando o MP representar por prisão temporária, não será possível que se decrete a prisão preventiva, uma vez que isso representaria ofensa ao princípio da inércia da jurisdição.

Comentário:

STJ/HC 362.962/RN

1. **Pode o Magistrado decretar a prisão preventiva, mesmo que a representação da autoridade policial ou do Ministério Público seja pela decretação de prisão temporária, visto que, provocado, cabe ao juiz ofertar o melhor direito aplicável à espécie.**

2. A jurisprudência desta Corte Superior é firme em assinalar que a determinação de segregar cautelarmente o réu deve efetivar-se apenas se indicada, em dados concretos dos autos, a necessidade da prisão (periculum libertatis), à luz do disposto no art. 312 do CPP.

2. O Juiz de primeira instância apontou concretamente a presença dos vetores contidos no art. 312 do Código de Processo Penal, indicando motivação suficiente para justificar a necessidade de colocar o paciente cautelarmente privado de sua liberdade, ao ressaltar - entre outros motivos - que o ora paciente - réu em ação penal que "apura crimes semelhantes" - "foi identificado como sendo o braço direito" do líder de "grupo criminoso especializado na operacionalização e manutenção de 'Casas de Jogos' ilegais, com a utilização de máquinas programáveis (MPEs), bem como na prática dos crimes de corrupção ativa e de lavagem de capitais".

Gabarito: Errado.